

Empresa Vencedora:
- IMPRIMA SOLUÇÕES
- Item 1 – Valor Total: R\$16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).
- Item 2 – Valor Total: R\$2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).
TOTAL GERAL R\$19.000,00 (dezenove mil reais).
Belém, 15 de dezembro de 2008.
Josué Antônio Azevedo Monteiro
Diretor de Administração

BANCO DO
ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E PREMIUM FLEX PAPÉIS E RESINAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS - PREGÃO SEAD Nº 026/2008
Nº Nota de Empenho: 435/2008
Dotação Orçamentária: RECURSO PRÓPRIO
Valor: R\$ 2.736,00
Data da Assinatura: 09/12/2008
Ordenador Responsável: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E BELÉM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS - PREGÃO SEAD Nº 026/2008.
Nº Nota de Empenho: 429/2008
Dotação Orçamentária: RECURSO PRÓPRIO
Valor: R\$ 7.380,00
Data da Assinatura: 10/12/2008
Ordenador Responsável: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E A P GONÇALVES COMERCIAL - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS - PREGÃO SEAD Nº 026/2008
Nº Nota de Empenho: 431/2008
Dotação Orçamentária: RECURSO PRÓPRIO
Valor: R\$ 1.800,00
Data da Assinatura: 09/12/2008
Ordenador Responsável: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E CEARENSE FORMULÁRIOS E EDITORA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS - PREGÃO SEAD Nº 026/2008
Nº Nota de Empenho: 436/2008
Dotação Orçamentária: RECURSO PRÓPRIO
Valor: R\$ 975,00
Data da Assinatura: 09/12/2008
Ordenador Responsável: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS - PREGÃO SEAD Nº 026/2008
Nº Nota de Empenho: 432/2008
Dotação Orçamentária: RECURSO PRÓPRIO
Valor: R\$ 5.830,00
Data da Assinatura: 09/12/2008
Ordenador Responsável: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS - PREGÃO SEAD Nº 026/2008
Nº Nota de Empenho: 433/2008
Dotação Orçamentária: RECURSO PRÓPRIO
Valor: R\$ 1.708,00
Data da Assinatura: 09/12/2008
Ordenador Responsável: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E DESIGNER GRÁFICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS - PREGÃO SEAD Nº 026/2008
Nº Nota de Empenho: 434/2008
Dotação Orçamentária: RECURSO PRÓPRIO
Valor: R\$ 1.123,20
Data da Assinatura: 09/12/2008
Ordenador Responsável: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E PHD COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - PREGÃO 026/2008
Nº Nota de Empenho: 438/2008
Dotação Orçamentária: RECURSO PRÓPRIO
Valor: R\$ 4.662,90
Data da Assinatura: 12/12/2008
Ordenador Responsável: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA



RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2008
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INCLUINDO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS FLORESTAIS APREENDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
1. EMPRESA: CELTE NAVEGAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 83.297.515/0001-22.
VALOR ESTIMADO: R\$ 13.032.000,00 (TREZE MILHÕES TRINTA E DOIS MIL REAIS)
VALOR ADJUDICADO: R\$ 4.749.840,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
ORDENADOR DE DESPESAS: Valmir Gabriel Ortega – Secretário de Estado de Meio Ambiente
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de Dezembro de 2008.

MARCELO SANTOS CHAVES
PREGOEIRO – GELIC/SEMA

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2.494/2008-GAB/SEMA DE 15/12/2008

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E CPF DO COLABORADOR EVENTUAL
- IVONETE PEREIRA MOTA – 342416201-91
LOCAL: SÃO PAULO/SP
PERÍODO: 14 A 16/12/2008
QUANT. DE DIÁRIAS: 02 E ½ (DUAS E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO INSTITUCIONAL COM A EMPRESA MCKINSEY E COMPANY E VISITA AS EMPRESAS: SUSANO, AES, AMATA, ORSA, VALE, REFERENTE AO PROGRAMA 1 BILHÃO DE ÁRVORES PARA A AMAZÔNIA.

PORTARIA Nº. 2.495/2008-GAB/SEMA DE 15/12/2008

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES
- SONIA MARIA SFAIR KINKER – 57198719/1
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA
- CRISOMAR RAIMUNDO DA S. LOBATO – 3253570/1
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO D/COORDENADOR
LOCAL: SANTARÉM/PA
PERÍODO: 16 A 17/12/2008
QUANT. DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONSULTA SOBRE ORDENAMENTO TERRITORIAL DAS GLEBAS MAMURÚ-ARAPIUNS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2008-GABINETE/SEMA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Revoga a Instrução Normativa nº 014, de 30 de novembro de 2006, define as exigências para o registro no Cadastro Técnico de Atividade de Defesa - CTDAM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará,
Considerando o art. 112 e seguintes da Lei Estadual 5.887, de 09 de maio de 1995, que institui o Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental como instrumento de ação;
Considerando a necessidade de regulamentar o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 5741, de 19 de dezembro de 2002, que instituiu o Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental, com caráter obrigatório, das pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à prestação de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, através da elaboração, execução e acompanhamento de projetos relativos ao licenciamento ambiental;
Considerando a necessidade de disponibilizar ao público em geral informações do Cadastro Técnico de Atividades de Defesa Ambiental;
Considerando que a internet, como meio de transmissão de informação, oferece confiabilidade para aquisição de dados em meio digital e permite o processamento e manutenção da integridade das informações;

R E S O L V E:

Art.1º Definir os procedimentos para o registro no Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental - CTDAM.
Art. 2º O registro no CTDAM será realizado via internet no endereço eletrônico: <http://www.sema.pa.gov.br> através do preenchimento dos dados cadastrais, conforme modelo anexo.
§1º Concluído o cadastro, será gerada uma chave de acesso via sistema que será encaminhada para o e-mail do interessado pelos servidores lotados na Central de Atendimento da SEMA.
§2º A pedido do interessado, este poderá retirar a sua chave de acesso na SEMA.
§3º Fica o profissional cadastrado no CTDAM responsável pelo uso e guarda da senha.
§4º A efetivação da inscrição no CTDAM dar-se-á com a emissão pela Central de Atendimento da SEMA do Certificado de Inscrição Cadastral.
§5º A falta de inscrição no CTDAM, sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº5.887, de 09 de maio de 1995.
Art. 3º O Certificado de Inscrição Cadastral será disponibilizado na internet para impressão e terá validade de 1 (um) ano.
Art. 4º O profissional cadastrado deverá manter o CTDAM atualizado, bem como informar qualquer alteração nos dados cadastrais.

Parágrafo único. A atualização deverá ser realizada anualmente ou quando houver alteração de dados.
Art. 5º A inscrição no CTDAM é requisito indispensável à elaboração, execução e acompanhamento de projetos inerentes ao licenciamento ambiental.
§1º O Certificado de Inscrição Cadastral no CTDAM não produz qualquer efeito quanto à qualificação e habilitação técnica dos inscritos.
§2º A inclusão de pessoas físicas e jurídicas no CTDAM não implicará, por parte da SEMA e perante a terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie, ficando sob a inteira responsabilidade do profissional cadastrado a atualização das informações quanto a regularidade da sua inscrição junto ao seu órgão de classe.
Art. 6º Todos os dados pessoais bem como as informações prestadas são de inteira responsabilidade do profissional cadastrado, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com o art. 299 do Código Penal (Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940) e art. 8º do Decreto Estadual nº5.741, de 19 de dezembro de 2002.
Art. 7º O CTDAM servirá como base de informação para identificação aos usuários sobre os nomes dos profissionais cadastrados na SEMA.
Art. 8º O Registro no CTDAM não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.
Art. 9o O registro será suspenso sempre que ocorrer ação ou